

ROSSI RESIDENCIAL S.A. – Em Recuperação Judicial

NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306

CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80

*(Companhia Aberta)***Aviso aos Acionistas**

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A. – Em Recuperação Judicial** (B3: RSID3; OTC: RSRZY; “Companhia” ou “Rossi”), nos termos da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, em complemento às informações divulgadas na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada na presente data (“AGEO”), vem informar aos seus acionistas a aprovação, em AGEO, do aumento do capital social da Companhia, em valor equivalente a R\$754.005,38 (setecentos e cinquenta e quatro mil, cinco reais e trinta e oito centavos), já atualizado pela Taxa de Referência, conforme instituída pela Lei nº 8.177/1991, em atenção a previsão de reajuste constante do Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“PRJ”), mediante a emissão privada de 272.204 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

Dessa forma, o capital social da Companhia passará **dos atuais** R\$2.678.339.520,00 (dois bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, **para** R\$2.679.093.525,38 (dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), divididos em 20.272.204 (vinte milhões, duzentos e setenta e duas mil, duzentas e quatro) de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em razão do Aumento de Capital descrito acima e tendo em vista o disposto no art. 171, §2º, da Lei das S.A., fica assegurado aos acionistas que sejam titulares de ações da Companhia o direito de preferência para a subscrição das novas ações emitidas, observados os termos e condições previstos abaixo.

1. Preço de Emissão. O preço de emissão de cada nova ação do Aumento de Capital será de R\$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), tendo sido fixado com base na média da cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia nos 90 (noventa) pregões que antecederam o dia 09 de maio de 2025, data em que foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração a convocação da AGEO, sem ágio ou deságio, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei das S.A.

2. Subscrição. O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição privada de novas ações (i) pelos Credores Trabalhistas que selecionaram a Opção C prevista na Cláusula 3.1.3 do PRJ, e cujos créditos sejam elegíveis para o presente Aumento de Capital, nos termos do PRJ; e (ii) pelos acionistas da Companhia que exercerem o seu direito de preferência,

conforme detalhado no Anexo V da proposta de administração da AGEO, e integralizarem as respectivas ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição, nos termos do art. 171, §2º, da Lei das S.A. As ações que não forem subscritas pelos atuais acionistas mediante o exercício do direito de preferência previsto no §2º do art. 171 da Lei das S.A. serão subscritas pelos Credores, titulares dos Créditos a serem capitalizados, nos termos da Cláusula 3.1.3. do PRJ.

3. Direito de Preferência. Será assegurado aos acionistas da Companhia o Direito de Preferência para a subscrição de Novas Ações emitidas em decorrência do Aumento de Capital, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da abertura do pregão do dia 17 de julho de 2025 e terminando no fechamento do pregão do dia 15 de agosto de 2025 (“Período de Exercício dos Direitos de Preferência”). Somente serão elegíveis para exercício do Direito de Preferência os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia no 3º (terceiro) dia útil após a realização da AGEO, ou seja, os titulares de ações ordinárias ao final do encerramento do pregão de 16 de julho de 2025 (“Data de Corte”). Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão negociá-los, integral ou parcialmente, ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das S.A., cedê-los a terceiros. As ações serão negociadas ex-direito de preferência em 17 de julho de 2025. O percentual de subscrição no aumento de capital é de 1,377904915732633%.

Destaca-se, ainda, que o potencial de diluição no caso do aumento é de 1,342744972376955%, caso o acionista não exerça seu direito de preferência.

4. Procedimentos para o Exercício do Direito de Preferência. Os acionistas que vierem a exercer seu direito de preferência para a subscrição de ações deverão efetuar o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. O eventual montante pago pelos acionistas da Companhia no exercício de seus respectivos direitos de preferência será distribuído de forma proporcional aos Credores (considerando seus respectivos Créditos) que participarem do aumento de capital em questão, nos termos do art. 171, §2º da Lei das S.A. Na sequência, as ações que não forem subscritas pelos atuais acionistas mediante o exercício do direito de preferência previsto no §2º do art. 171 da Lei das S.A. serão entregues aos Credores, titulares dos Créditos a serem capitalizados, também de forma proporcional.

5. Cessão do Direito de Preferência. Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão negociá-los, integral ou parcialmente, ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das S.A., cedê-los a terceiros.

6. Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição o Escriturador. Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações depositadas na Central Depositária da B3 deverão exercer o direito de subscrição no seu respectivo agente de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3. Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações constantes dos registros mantidos pelo escriturador das ações de emissão da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. D'TVM (“Escriturador”), que desejarem

exercer o seu direito de preferência deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia entre 17 de julho e até 15 de agosto de 2025, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- (ii) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com o Escriturador, por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com, para exercê-lo, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega da documentação exigida pelo Escriturador, a qual deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência). A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável de integralizar, no ato da subscrição, as ações subscritas, observadas as condições estabelecidas no próprio boletim.

7. Procedimento para Subscrição de Sobras e de Sobras Adicionais. Tendo em vista se tratar de aumento de capital mediante capitalização de créditos, não haverá sobras, sendo a totalidade das ações emitidas em razão do Aumento de Capital que não forem objeto do exercício do direito de preferência subscrita e integralizada pelos Credores.

8. Informações Adicionais. O Departamento de Relações com Investidores da Companhia coloca-se à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relacionadas ao objeto deste aviso através do e-mail ri@rossiresidencial.com.br.

São Paulo, 11 de julho de 2025.

Maria Pia de Orleans e Bragança

Diretora Presidente e Financeira e de Relações com Investidores